



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos ⁰¹⁹
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.126, de 6 de dezembro de 1.979.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional - suplementar."

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até a importância de Cr\$ - - 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações:

02	Gabinete do Prefeito
02.01	Gabinete do Prefeito
03.07.020.2.003	- Manutenção da Unidade
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos,.....Cr\$ 30.000,00
03.07.020.2.009	- Festividades do Município
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos,.....Cr\$ 40.000,00
03	Coordenadoria Geral
03.02	Setor de Educação e Cultura
	Ensino Regular de 1º Grau
08.42.188.2.005	- Manutenção do Ensino de 1º Grau
3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr\$ 50.000,00
08	Div. Obras e Serv. Municipais
08.02	Vias Urbanas
10.58.575.2.003	- Manutenção da Unidade
3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr\$ 110.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 35.000,00
08.02	Limpeza Pública
10.60.325.2.011	- Manutenção de Serviços
3.1.2.0	Material de Consumo.....Cr\$ 120.000,00

(continua fls.2)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Lei nº 1.126/79 - fls. 2.

08.03	Estradas Municipais	
16.88.534.2.011	- Manutenção dos Serviços	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	Cr\$ 200.000,00
16.88.534.1.001	- Ampliação de Equipamentos e Instalações	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanen te.....	Cr\$ 10.000,00
09	Encargos Gerais do Município	
09.01	Recursos sob Sup. Coord. Geral	
15.84.494.2.016-	Recolhimento ao PASEP	
3.2.8.0	Contribuição para Formação do Pa trimônio do Serv. Público.....	Cr\$ 10.000,00
01	Câmara Municipal	
02	Secretaria da Câmara	
01.01.021.2.001	- Manutenção da Unidade	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	Cr\$ 30.000,00
	TOTAL.....	Cr\$ 635.000,00

ARTIGO 2º - O Ato de abertura indicará os recur-
sos na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 6 de dezembro de 1.979.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expe-
diente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mes-
ma data.

Paulo Santosofia
PAULO SANTOSOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.